



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

LEI Nº 095/2025

***Autoriza a abertura de Crédito especial
Orçamento do exercício de 2025 e dá
outras providencias.***

O Prefeito Constitucional do Município de Caldas Brandão, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial para o Projeto de acordo com o detalhamento abaixo:

05.050 Secretaria de Educação

15 365 1002 1005 Construção/Recuperação/Ampliação e Equipagem de Creche Municipal

Fonte: 25440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF

4490.51 99 Obras e Instalações	100.000,00
4490.52 99 Equipamentos e material Permanente.....	150.000,00
Subtotal	250.000,00

15 365 1002 2016 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil

Fonte: 25440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF

4490.52 99 Equipamentos e material Permanente.....	250.000,00
Subtotal	250.000,00

15 361 1002 1002 Construção/Recuperação/Ampliação e Equipagem de Unidades Escolares

Fonte: 25440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF

4490.51 99 Obras e Instalações	100.000,00
4490.52 99 Equipamentos e material Permanente.....	150.000,00
Subtotal	250.000,00

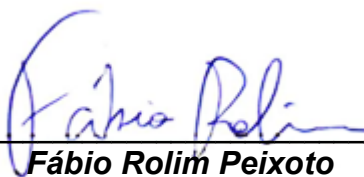
TOTAL **750.000,00**

Art. 2º Os recursos para fazer face as despesas estabelecidas no art. 1º, são oriundos de anulação de dotação, excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 3º Fica alterado na LDO 2025 e PPA 2022/2025 o QDD com inclusão dessa Ação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CALDAS BRANDÃO/PB,
em 12 de junho de 2025.


Fábio Rolim Peixoto

Prefeito Constitucional





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

LEI Nº 095/2025

ANEXO I

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário-financeiro no exercício vigente e nos dois subsequentes, decorrente da execução das despesas relacionadas no projeto de Lei supracitado, como forma de atendimento ao que preceitua o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000.

Os valores apresentados foram obtidos mediante planejamento e definição das destinações dos recursos recebidos com origem de Precatórios do FUNDEF, com fonte orçamentária específica de Cód. 15440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF.

Importante destacar que a matéria possui previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 e compatibilidade com o Plano Plurianual de 2022 a 2025.

DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO
(Art. 16 LC 101/2000)

Descrição/ Dotações Orçamentárias	Exercício 2025 Receita/Desp.	Exercício 2026 Receita/Desp.	Exercício 2027 Receita/Desp	Receita/Despesa
-25440000 Recursos de Precatórios do FUNDEF	R\$ 750.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 750.000,00
Sub total	R\$ 750.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 750.000,00
* 15 361 1002 1005 Construção/Rec uperação/Ampli ação e Equipagem de Unidades escolares	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00
* 15 365 1002 2016 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00
*15 365 1002 1005 Construção/Rec uperação/Ampli ação e Equipagem de Creche Municipal	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00
Sub Total	R\$ 750.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 750.000,00
Impacto no Orçamento	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

**Despesas; -Receitas*



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

Os recursos financeiros que serão destinados a esta execução orçamentária se encontram preservados nas contas bancárias específicas e foram arrecadados em exercícios anteriores.

A programação de utilização prever a execução dos recursos de forma integral dentro do exercício vigente, não causando assim impactos Orçamentário-Financeiro para os exercícios seguintes.

Pelo o exposto, na apuração quanto a execução dos recursos e os impactos orçamentários-financeiros, fica demonstrado que:

- a) O impacto aumentativo das despesas no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2025 é de R\$ 0,00, não havendo impactos para os exercícios seguintes;
- b) Está adequado a Lei Orçamentária Anual de 2025;
- c) Há compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 e com o Plano Plurianual de 2022 a 2025.
- d) Não representa risco de comprometimento da execução orçamentária do exercício uma vez que os recursos já se encontram reservados para as está destinação.

*GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CALDAS BRANDÃO/PB,
em 12 de junho de 2025.*

Fábio Rolim Peixoto
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

LEI Nº 095/2025

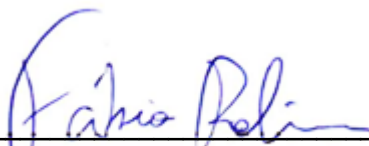
ANEXO II

Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira

Eu, Fábio Rolim Peixoto, Prefeito constitucional do Município de Caldas Brandão-PB, na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/00, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025.

*GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO/PB,
em 12 de junho de 2025.*



Fábio Rolim Peixoto
Prefeito Constitucional